



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO E A EMPRESA MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.223.764/0001-47, com sede na Rua Angelo Vidotto, nº 95, Vila Martins, Município de Óleo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORDÃO ANTONIO VIDOTTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.179.318/0001-23, estabelecida na Rua Olavo Ribeiro da Silva, nº 425, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, telefone (43) 99104-2172, e-mail jean@medicseg.com.br – atendimento@medicseg.com.br , e-mail para envio de solicitações de entrega (empenhos): faturamento@medicseg.com.br , neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº 057.933.529-10, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2026, Processo Administrativo nº 28/2026, mediante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.533/2023, do edital e seus anexos, da proposta vencedora e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação continuada de serviços técnicos especializados de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Óleo/SP, compreendendo, de forma integrada, perícia médica municipal, análise e validação de atestados médicos apresentados pelos servidores, emissão de pareceres técnicos, elaboração, revisão e atualização de PGR, LTCAT, PPP, laudos de insalubridade, exames ocupacionais, apoio às rotinas de saúde e segurança do trabalho, envio, atualização e gerenciamento dos eventos S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

1.3. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

- Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 08/2026;
- Termo de Referência e seus anexos;
- Proposta comercial ajustada da CONTRATADA;
- Demais documentos integrantes do processo administrativo.
-

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 114.350,00 (cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme proposta comercial ajustada apresentada pela CONTRATADA.

2.2. Os serviços serão remunerados de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados pela fiscalização municipal, observados os valores unitários contratados e os limites estabelecidos no instrumento de contratação.

2.3. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos, deslocamentos, materiais, seguros e demais despesas inerentes à prestação contratual.

2.4. Não será devido qualquer pagamento por serviços não solicitados, não executados ou não aceitos pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA DE PREÇOS

3.1. Os serviços contratados observarão os seguintes quantitativos e valores apresentados na proposta ajustada:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Atendimento ao quadro funcional	208	R\$ 50,00	R\$ 10.400,00
02	Profissional da área de Engenharia de Segurança do Trabalho	48	R\$ 520,00	R\$ 24.960,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

03	Profissional médico responsável pelas rotinas médico-periciais e ocupacionais	48	R\$ 700,00	R\$ 33.600,00
04	Juntas médicas	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
05	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
06	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
07	Laudo Técnico de Insalubridade	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
08	Laudo Técnico de Periculosidade	1	R\$ 3.452,20	R\$ 3.452,20
09	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	Envio do eSocial	208	R\$ 25,00	R\$ 5.200,00
11	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (extemporâneo)	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
12	Audiometria ocupacional	35	R\$ 36,60	R\$ 1.281,00
13	ECG – Eletrocardiograma	30	R\$ 48,10	R\$ 1.443,00
14	EEG – Eletroencefalograma	4	R\$ 117,50	R\$ 470,00
15	Exame de TGO	5	R\$ 10,20	R\$ 51,00
16	Exame de TGP	5	R\$ 10,20	R\$ 51,00
17	Raio X do tórax PA	10	R\$ 51,20	R\$ 512,00
18	Raio X da coluna AP + P	10	R\$ 51,20	R\$ 512,00
19	Exame de Anti-HBS	16	R\$ 16,60	R\$ 265,60
20	Exame de HBSAG	6	R\$ 16,30	R\$ 97,80
21	Exame de Anti-HCV (Hepatite C)	16	R\$ 20,50	R\$ 328,00
22	Hemograma completo	65	R\$ 20,50	R\$ 1.332,50



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

23	Glicemia em jejum	35	R\$ 13,10	R\$ 458,50
24	Exame parasitológico	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
25	Exame de coprocultura	15	R\$ 19,20	R\$ 288,00
26	Avaliação psicossocial	5	R\$ 48,10	R\$ 240,50
27	Exame toxicológico	25	R\$ 100,70	R\$ 2.517,50
28	Espirometria	7	R\$ 48,10	R\$ 336,70
29	Exame de colinesterase	4	R\$ 18,80	R\$ 75,20
30	Exame de acuidade visual	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 114.350,00

3.2. Os quantitativos acima representam os limites contratados, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração, devendo as solicitações observar a necessidade efetiva do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de 02//10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a existência de disponibilidade orçamentária e o atendimento aos requisitos legais.

4.2. As prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observados os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A eventual prorrogação deverá ser precedida de manifestação do setor requisitante, avaliação da execução contratual, demonstração da manutenção da vantajosidade e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados de forma continuada, conforme demanda da CONTRATANTE, mediante atendimentos ordinários programados, atendimentos remotos quando cabíveis e atendimento presencial obrigatório semanal no Município de Óleo/SP.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- I – Levantamento inicial dos ambientes e rotinas ocupacionais da Administração;
- II – Elaboração e atualização de PGR, LTCAT, PPP e laudos de insalubridade;
- III – Realização de exames ocupacionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, quando cabíveis;
- IV – Análise, validação e manifestação técnica sobre atestados médicos apresentados pelos servidores;
- V – Realização de perícias médicas, inclusive para afastamentos, retorno ao trabalho, readaptação, restrições funcionais e redução de jornada, conforme demanda administrativa;
- VI – Inspeções presenciais nos ambientes de trabalho, especialmente quando houver mudança de local, alteração de funções, remanejamento de pessoal ou revisão de adicional ocupacional;
- VII – Geração e entrega de arquivos e dados compatíveis com o sistema de Recursos Humanos e com o eSocial;
- VIII – Envio, atualização e gerenciamento dos eventos S-2220 e S-2240;
- IX – Emissão de pareceres técnicos e demais documentos necessários ao atendimento do objeto.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de fiscalização profissional, quando exigível.

5.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações e orientações do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Óleo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços, após apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato. **RELATÓRIOS MENSIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

DADOS BANCÁRIOS: Agência: 0720 -Conta Corrente: 43557-0

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

6.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as exigências administrativas e fiscais da CONTRATANTE.

6.4. Havendo incorreções na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação correta.

6.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e à regularidade da documentação exigível.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.6. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente autorizada e devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA, ou outro índice definido pela Administração, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

7.2. O reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, análise administrativa e formalização do respectivo instrumento, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços conforme as especificações do edital, Termo de Referência, proposta e contrato;

II – Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III – Disponibilizar profissionais qualificados e legalmente habilitados para a execução dos serviços;

IV – Cumprir o atendimento presencial semanal obrigatório no Município de Óleo;

V – Realizar os serviços com qualidade, eficiência, pontualidade e observância das normas técnicas aplicáveis;

VI – Elaborar, revisar e atualizar os documentos técnicos previstos no objeto;

VII – Realizar as perícias médicas, avaliações e análises de atestados conforme as solicitações da Administração;

VIII – Realizar os exames ocupacionais e emitir os respectivos documentos, quando cabíveis;

IX – Efetuar corretamente o envio e gerenciamento dos eventos do eSocial, especialmente S-2220 e S-2240;

X – Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas, erros ou inconsistências identificados nos serviços executados;

XI – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- XII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- XIII – Não transferir ou subcontratar a execução do objeto, salvo autorização expressa da CONTRATANTE e observadas as disposições do edital;
- XIV – Manter sigilo absoluto sobre as informações médicas, funcionais e pessoais dos servidores municipais;
- XV – Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018;
- XVI – Disponibilizar à fiscalização municipal todos os documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução;
- XVII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- XVIII – Observar as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- II – Disponibilizar os dados funcionais dos servidores necessários à prestação dos serviços, observadas as normas de proteção de dados;
- III – Comunicar à CONTRATADA as demandas e solicitações de serviços;
- IV – Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato;
- V – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- VI – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas;
- VII – Receber e atestar os serviços efetivamente executados;
- VIII – Efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa;
- IX – Proporcionar as condições administrativas necessárias à execução contratual;
- X – Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10.1. A gestão e fiscalização do presente contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, mediante Portaria específica.

Gestora do Contrato: SILENE MARIA PALUGAN CORRÊA.

10.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o contrato, atestar as notas fiscais e registrar eventuais ocorrências.

10.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

10.4. As irregularidades identificadas deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, com indicação das providências necessárias à regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO MÉDICO

11.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente em relação aos dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos servidores.

11.2. As informações médicas, prontuários, exames, laudos e demais documentos deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual.

11.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas.

11.4. É vedada a divulgação de informações médicas individuais a pessoas não autorizadas, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

11.5. Eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais deverão ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

12.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais de apostilamento.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais.

13.2. Constituem hipóteses de inadimplemento, entre outras:

- I – Ausência injustificada de comparecimento presencial semanal;
- II – Atraso reiterado na entrega de laudos ou arquivos;
- III – Inconsistência grave e recorrente dos dados fornecidos;
- IV – Omissão na análise de atestados médicos;
- V – Descumprimento de exigências técnicas essenciais do objeto;
- VI – Execução parcial ou total em desacordo com as condições contratadas.

13.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. As multas observarão os percentuais e condições estabelecidos no edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção poderá ocorrer:

- I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legais;
- II – Consensualmente, por acordo entre as partes, quando houver interesse público;
- III – Por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

14.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados os direitos da CONTRATADA e observadas as disposições legais.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

UNIDADE: 12 – RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.9.0.39.00

FICHA: 058 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão por conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, mediante a formalização necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O presente contrato está vinculado ao Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 08/2026, Processo Administrativo nº 28/2026, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços correspondente e à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas nos documentos que integram o procedimento licitatório, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando os prazos e condições estabelecidos no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

17.2. A publicação do extrato contratual também será realizada nos meios oficiais adotados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Óleo/SP, 05 de outubro de 2026.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ nº 13.179.318/0001-23

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

Sócio-Administrador

CONTRATADA

SILENE MARIA PALUGAN CORRÊA

GESTOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓLEO

CONTRATADO: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CONTRATO N°: 24/2026

OBJETO : Constitui objeto do presente contrato a prestação continuada de serviços técnicos especializados de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Óleo/SP, compreendendo, de forma integrada, perícia médica municipal, análise e validação de atestados médicos apresentados pelos servidores, emissão de pareceres técnicos, elaboração, revisão e atualização de PGR, LTCAT, PPP, laudos de insalubridade, exames ocupacionais, apoio às rotinas de saúde e segurança do trabalho, envio, atualização e gerenciamento dos eventos S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: Larissa da Silva Andrade, OAB N. 515.084,

E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Óleo, 05 de outubro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Pela contratada: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Nome: JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

Cargo: representante legal

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 24/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação continuada de serviços técnicos especializados de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Óleo/SP, compreendendo, de forma integrada, perícia médica municipal, análise e validação de atestados médicos apresentados pelos servidores, emissão de pareceres técnicos, elaboração, revisão e atualização de PGR, LTCAT, PPP, laudos de insalubridade, exames ocupacionais, apoio às rotinas de saúde e segurança do trabalho, envio, atualização e gerenciamento dos eventos S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG n°	8.168.812-X
CPF n°	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, N° 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	licitacao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: ÓLEO, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO

PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ Nº: 13.179.318/0001-23

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 24/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/10/2026 a 05/10/2027

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação continuada de serviços técnicos especializados de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Óleo/SP, compreendendo, de forma integrada, perícia médica municipal, análise e validação de atestados médicos apresentados pelos servidores, emissão de pareceres técnicos, elaboração, revisão e atualização de PGR, LTCAT, PPP, laudos de insalubridade, exames ocupacionais, apoio às rotinas de saúde e segurança do trabalho, envio, atualização e gerenciamento dos eventos S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).

VALOR TOTAL (R\$): 114.350,00 (Cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. 05 DE OUTUBRO de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____